



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-2686

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: Y

Matrícula n.º 21.268

Matinhos, 20 de dezembro de 2005

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 13 (treze), da Quadra n.º 86 (oitenta e seis), da Planta "CIDADE BALNEÁRIA CAIUBÁ", situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, com a área total de 576,00 m², sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIA: CIDADE BALNEÁRIA CAIUBÁ LTDA.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrições n.ºs 6.442, 6.443, 6.444 e 6.445, do livro n.º 3-G, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR.

OBSERVAÇÃO: MATRÍCULA PROVISÓRIA, aberta de acordo com o item 16.2.13, Provimento n.º 70/2005, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.

AV.1-21.268, de 20 de dezembro de 2005.

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA (registro anterior): conforme termo averbado sob n.º 3.443, fls. 334, do livro n.º 8-E, datado de 24/11/1971, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula acha-se **COMPROMISSADO À VENDA** em favor de **Espólio de FILINTO JORGE EISENBACH**. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DD

R.2-21.268, de 20 de dezembro de 2005.

PROTOCOLO: Nº 34.000 de 10/11/2005. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 21/03/2005, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler, contida nos autos de execução fiscal n.º 001063/2003, em que é exeqüente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **Espólio de FELINTO JORGE EISENBACH** e DA 1664/2002, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 235,39. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 4.800,00. Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme I. N. nº 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DD

R.3-21.268, de 12 de agosto de 2008.

PROTOCOLO: Nº 54.169 de 02/06/2008. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 03/10/2006, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler, contida nos autos de execução fiscal n.º 06309/2001, em que é exeqüente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ESPÓLIO DE FELINTO JORGE EISENBACH** e DA 3056/01, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 964,93. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 10.250,00. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamentação o item 16.5.5, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 718/2008, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MF

R.4-21.268, de 03 de Fevereiro de 2016.

PROTOCOLO Nº 124.889 de 22/12/2015. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 15/12/2015, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de Execução Fiscal nº 0003678-91.2013.8.16.0116, em que é exeqüente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **FELINTO JORGE EISENBACH**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 1.730,31. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamentação o art. 555, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 223/2017-EF, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 68,90 (378 VRC). **SELO DIGITAL** Nº YqeAO . D4eSq . 4iTng, Controle: zbKL1 . 8VM1. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - JSC